

portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1955, casado, profissão: pescador, pesca local e costeira número de identificação fiscal 172451833, titular do bilhete de identidade n.º 5292801, com domicílio na Rua da Barreira Branca, 55, Nariz, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Abril de 2004, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Sá*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Aviso n.º 6427/2006 — AP

A Dr.ª Ana Margarida Lima, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 52/04.4GAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Adegas Grilo, filho de Manuel Adegas, natural de Altar do Chão, nascido em 6 de Junho de 1960, solteiro, profissão: vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 6787499, com domicílio na Bairro Rosa, lote 3, rés-do-chão, esquerdo, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Junho de 2004, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Olaia*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 6428/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 631/02.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Luís Ladislau Soares, filho de Manuel Viçoso Soares e de Elisa Maria da Silva Ladislau Viçoso Soares, natural de Miragaia (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12401101, com domicílio na Rua do Lídador, 351, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela I-C anexa a esse diploma, praticado em 19 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Palmira Caridade*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 6429/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 709/98.7TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Ribeiro da Cunha, filho de Américo Vieira da Cunha e de Ana Pereira Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9276841, com domicílio no lugar Dae Agra, Bente, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo

artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 1996, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

6 de Outubro de 2006. — Pela Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Aviso n.º 6430/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 605/97.5TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Alice Martins Pinheiro, filho de Manuel António Martins Pinheiro e de Rosa da Conceição Martins Peixoto, natural de Arcozelo (Barcelos), de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1959, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5933743, com domicílio na Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 57, rés-do-chão, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 1994, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, 6 do Código de Processo Penal.

20 de Outubro de 2006. — Pela Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso n.º 6431/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 42/04.7PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Agostinho Silva, filho de Sebastião José Garcia da Silva e de Maria Amélia Agostinho, natural de Beja, Santiago Maior (Beja), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1976, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 12916055, com último domicílio na Rua 2, 40, Bairro das Pedreiras, 7800 Bela, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.

Aviso n.º 6432/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 42/04.7PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Agostinho Silva, filho de Sebastião José Garcia da Silva e de Maria Amélia Agostinho, natural de Beja, Santiago Maior (Beja), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1976, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 12916055, com último domicílio na Rua 2, 40, Bairro das Pedreiras, 7800 Bela, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.